



PROTOCOLO		PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES
		INDICAÇÃO Nº 017/2024
AUTOR: Ver ^a . SANDY - PRESIDENTE		
Despacho	Nos termos do Capítulo VII, Seção IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, que encaminhe expediente indicatório à Secretária Municipal de Educação , indicando a necessidade da dedetização completa, limpeza do forro e limpeza dos aparelhos de ar-condicionado da Escola Municipal Francisco Sampaio, no Distrito de Paranorte, município de Juara/MT.	

Trata-se de proposição legislativa, na modalidade de indicação, que tem por fim, indicar à **Secretária Municipal de Educação**, a necessidade da dedetização completa, limpeza do forro e limpeza dos aparelhos de ar-condicionado da Escola Municipal Francisco Sampaio, no Distrito de Paranorte, município de Juara/MT.

A presente demanda é derivada de reivindicação da Professora Fátima da Paranorte, tendo em vista as dificuldades e necessidades do complexo escolar da região. Neste interim, solicitamos a adoção das providências necessárias para a realização dos seguintes serviços na Escola Municipal Francisco Sampaio:

Dedetização completa: A fim de garantir a saúde e o bem-estar dos alunos, professores e funcionários, é imperativo realizar uma dedetização abrangente de toda a escola, visando a eliminação de insetos e pragas.

Limpeza do forro: A limpeza do forro é essencial para a manutenção de um ambiente escolar saudável, prevenindo o acúmulo de poeira, ácaros e outros agentes alérgenos que podem comprometer a qualidade do ar e a saúde dos ocupantes da escola, principalmente nessa estação do ano.

Limpeza dos aparelhos de ar-condicionado: Os aparelhos de ar-condicionado necessitam de limpeza e manutenção regulares para garantir seu funcionamento eficiente e evitar problemas respiratórios nos usuários devido ao acúmulo de poeira e outros contaminantes.



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Tais medidas são fundamentais para assegurar um ambiente educacional propício e seguro, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades escolares e o bem-estar de todos os envolvidos.

Posto isso, é a síntese fática necessária para justificar o presente pedido. Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para resposta, nos termos do art. 20-B, § 4º da Lei Orgânica do Município de Juara-MT.

Câmara Municipal de Juara/MT, em 11 de julho de 2024.

Ver^a. Sandy de Paula Alves Mainardes
Presidente